



## REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO EQUIVALENTE ATUARIAL (1)

Antes de preencher leia com atenção as informações

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ N.º Pessoal - CE \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_ Local de nascimento/Naturalidade \_\_\_\_\_  
ano mês dia

Estado civil \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Endereço atual \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

N.º Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_

### 2 INSTITUIÇÕES E PERÍODOS A QUE SE REFERE O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA (1)

NOME DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA SOCIAL	N.º BENEFICIÁRIO/ SUBSCRITOR	PERÍODOS
_____	_____	de _____ a _____ ano mês dia ano mês dia
_____	_____	de _____ a _____ ano mês dia ano mês dia
_____	_____	de _____ a _____ ano mês dia ano mês dia
_____	_____	de _____ a _____ ano mês dia ano mês dia

(1) Indicar, nomeadamente, os períodos em licença sem vencimento ou destacamento.

### 3 A PREENCHER PELA ADMINISTRAÇÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Certifico que:  
As Comunidades Europeias dão o seu consentimento ao presente pedido de transferência.

O requerente entrou ao serviço das Comunidades Europeias em \_\_\_\_\_  
ano mês dia

\_\_\_\_\_ ano mês dia

Assinatura do Chefe da Unidade "Pensões e Relações com os Antigos Funcionários"

### 4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_ ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido

(1) Aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias pelo qual é requerida a transferência dos direitos à pensão junto dos regimes portugueses para o regime de pensão comunitária.

**NOTA:**

O pedido deve ser remetido, no prazo de 6 meses a contar da data de início de funções na Comunidade Europeia, ao serviço competente da última instituição pela qual o funcionário esteve abrangido.

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**

## 5 INFORMAÇÕES

### Transferência do direito à pensão dos funcionários comunitários

#### Quem pode requerer

- Podem requerer a transferência do equivalente atuarial do direito à pensão no âmbito dos regimes nacionais para o âmbito da proteção social assegurada pelas instituições comunitárias, os funcionários ao serviço das Comunidades que tenham:
  - cessado as suas atividades junto de uma administração de uma organização nacional ou estrangeira;
  - exercido uma atividade por conta de outrem ou independente.
- Consideram-se equiparados aos funcionários comunitários, para este efeito os agentes temporários, o pessoal pertencente a organismos equiparados a instituições comunitárias e o pessoal pertencente a organismo com vocação comunitária, nos termos do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias.

#### Prazo para requerer: 6 meses a contar do início das funções nas instituições comunitárias

Podem ainda requerer os funcionários comunitários que:

- tenham ingressado nas instituições comunitárias antes de 1/11/97;
- se tenham reformado de qualquer regime, entre 1/1/62 e 1/11/97 e os familiares destes funcionários, falecidos entre 1/1/62 e 1/11/97, que sejam pensionistas de sobrevivência.

**Prazo para requerer: 6 meses contados a partir da data da entrada em vigor da Portaria referida no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 239/98, de 5 de agosto.**

#### Onde deve ser apresentado o requerimento

O requerimento é dirigido à instituição nacional (Centro Nacional de Pensões ou Caixa Geral de Aposentações) e deve ser apresentado na instituição comunitária em que o funcionário exerce funções.

#### Cálculo do equivalente actuarial

O montante do equivalente actuarial é calculado com base na aplicação de coeficientes atuariais <sup>(1)</sup> sobre o montante mensal da pensão a que o beneficiário teria direito no regime nacional pelo qual está abrangido à data da entrada do requerimento.

#### Aceitação da transferência

O requerente será informado do montante do equivalente actuarial e dos efeitos da sua conversão no âmbito do direito à pensão comunitária. A transferência só será efetuada depois da **aceitação expressa** por parte do interessado.

A aceitação da transferência é **irrevogável**.

#### Consequências da transferência

A transferência do direito à pensão determina a anulação:

- dos períodos contributivos nos regimes de proteção social, para efeitos de:
  - invalidez, velhice e morte do regime geral de segurança social;
  - aposentação e sobrevivência no Regime de Proteção Social da Função Pública.
- das pensões de reforma, de aposentação e de sobrevivência que tenham sido pagas e a restituição integral e atualizada dos correspondentes valores, por dedução no montante do equivalente actuarial do direito à pensão.

<sup>(1)</sup> De acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 181/97, de 24 de julho.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

### VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)

Confirmo que a assinatura do:  **requerente** ou  **rogante** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão     Bilhete de Identidade     Passaporte     Outro \_\_\_\_\_

Número \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_  
ano    mês    dia    \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Segurança Social